



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº 316.278.976-15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PANINI BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 58.732.058/0002-90, com filial na Avenida Portugal, nº 520, sala 1, Bairro Itaquí, Itapevi/SP, CEP: 06.696-060, neste ato representado por Ivam Ataíde Faria, inscrito no CPF sob o nº 049.188.188-62 e CI nº 12.529.247, SSP/SP e Fabio Trigo Martins, inscrito no CPF sob o nº 132.627.378-79 e CI nº 17.565.593, SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 037/2022**, Processo nº 228/2022, conforme Inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE REVISTAS PERIÓDICAS DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS – TURMA DA MÔNICA - PACOTES DE REVISTAS PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS E BIBLIOTECAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor estimado para a aquisição do objeto deste contrato será de R\$ 33.415,20 (trinta e três mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos), disposto da seguinte forma:

CONTRATADA: PANINI BRASIL LTDA					
CNPJ: 58.732.058/0002-90					
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	26	UN	ASSINATURAS DE JORNAIS/REVISTAS/ PERIODICOS: SERVIÇO DE ASSINATURA DE REVISTAS PACOTE TURMA DA MÔNICA - ANUAL (10 EXEMPLARES POR MÊS), TOTAL DE 120 REVISTAS POR ASSINATURA (MÔNICA, CASÇÃO, MAGALI, CHICO BENTO, CEBOLINHA, TURMA DA MÔNICA+ALMANAQUES+TURMA DA MÔNICA JOVEM). ENTREGA DIRETAMENTE NAS ESCOLAS/BIBLIOTECA CONFORME ENDEREÇOS NO PROCESSO.	1.285,20	33.415,20
Valor Total: R\$ 33.415,20 (trinta e três mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)					

2.2. Após o atesto, dado à nota fiscal e o encaminhamento desta à Controladoria Interna do **CONTRATANTE**, juntamente com a ordem de compra, proceder-se-á os



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

trâmites para pagamento da nota, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua liquidação.

2.3. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

2.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.6. A nota fiscal deve ser eletrônica, devendo conter o número da ordem de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

2.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhista.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLAUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, estar acondicionados de forma compatível com sua conservação.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelos gestores de contrato da Secretaria Municipal de Educação, conforme portaria vigente.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma PARCIAL, sendo entrega mensal (até o último dia do mês) de 01 Pacote Turma da Monica com 6 exemplares + 01 Pacote de Almanagues com 3 exemplares + 1 Pacote de Turma da Monica Jovem com 1 exemplar, por escola/setor.

5.2. A entrega deverá ser realizada **diretamente nas Escolas Municipais e/ou setores**, nos seguintes endereços:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **1 - CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM**
Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Santos Dumont.
- **2 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA**
Endereço: Rua Conde Dolabela, 1629 – Várzea.
- **3 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS**
Endereço: Rua: Elvira, 180 - Vila Maria
- **4 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS**
Endereço: Rua Olegário Maciel, 800 - Bela Vista
- **5 - ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT**
Endereço: Al. Pequizeiros, 400 – Visão
- **6 - ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA**
Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Aeronautas
- **7 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE LIBÉRIO**
Endereço: Rua Sol, 10 - Solarium
- **8 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA**
Endereço: Av. Modestino Gonçalves, 90 – Santos Dumont.
- **9 - ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS**
Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra.
- **10 - ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES**
Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88 – Lagoinha de Fora
- **11 - ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA**
Endereço: Rua Lagoinha , 2063 - Francisco Pereira.
- **12 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO**
Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Várzea.
- **13 - ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA**
Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Várzea.
- **14 - ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND**
Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.
- **15 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA**
Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant
- **16 - ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA**
Endereço: Praça Efigênia de Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro.
- **17 - ESCOLA MUNICIPAL DONA NANÁ**
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Santa Helena.
- **18 - ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO**
Endereço: Rua Tom Jobim, 305 - Moradas da Lapinha.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **19 - ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES**
Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.
- **20 - ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS**
Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.
- **21 - ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO**
Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Sangradouro.
- **22 - ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA**
Endereço: Rua Guilhermina Pereira de Freitas, 395 - Lapinha
- **23 - ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO SILVA**
Endereço: Ana Gonçalves, 814 - Palmital
- **24 - BIBLIOTECA ESCOLAR**
Endereço: Rua Cecília Dolabela, 25 – Centro
- **25 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELEY DE ABREU**
Endereço: Rua Cio da Terra, 405 – Moradas da Lapinha
- **26 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª SUELI DE SOUZA COUTINHO ABREU**
Endereço: Avenida Bem-te-vi, 160 – Vila Ipês

5.3. O pagamento será feito em uma única parcela, obedecendo ao prazo dos trâmites para pagamento da nota fiscal de até 30 dias.

5.4. No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o material fornecido, quando será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação. Caso o produto não esteja de acordo com o solicitado, o mesmo será devolvido e a substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas da **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o número abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO
796	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.39.00
809	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.39.00
859	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.39.00
875	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no seguinte endereço eletrônico <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica **OBRIGADA** a fornecer os itens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deverá:

9.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste contrato, inclusive com referência às marcas expressas no contrato.

9.3. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma está **obrigada** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com o parecer jurídico da Prefeitura, conforme legislações pertinentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 9.4. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 9.5. Responsabilizar-se inteiramente pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.
- 9.6. Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- 9.7. Cumprir todos os horários e programações estipuladas.
- 9.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos.
- 9.9. Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas.
- 9.10. Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, mão de obra, tributos e tudo que venha incidir sobre a prestação de serviço.
- 9.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A **CONTRATANTE** deverá:
- 10.2. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o produto entregue em desacordo com a especificação apresentada.
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
- 10.4. Prestar à **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

- 11.1. São direitos da **CONTRATADA** no presente contrato, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
- 11.2. O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante do contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.3. O direito de solicitar a rescisão do presente contrato, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

12.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal n.º 2.260/2012.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

13.2 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

13.4 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, realizou-se o procedimento na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2022, cujos autos encontram-se no Processo nº 228/2022, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento termo de referência e à proposta da contratada, que integra a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O não cumprimento total e/ou parcial do constante neste contrato estará sujeito às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

PANINI BRASIL LTDA
IVAM ATAÍDE FARIA e FABIO TRIGO MARTINS
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005-2023 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**
Código do documento f95b9b60-d855-4465-af44-1255bd1efa1c



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---------------------------------------|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Nila Alves de Rezende</i> |
|  | Fabio Trigo Martins
fabio.trigo@panini.com.br
Assinou como testemunha | <i>Fabio Trigo Martins</i> |
|  | Ivam Ataide Faria
ivamfaria@panini.com.br
Assinou como parte | <i>Ivam Ataide Faria</i> |

Eventos do documento

05 Jan 2023, 13:18:11

Documento f95b9b60-d855-4465-af44-1255bd1efa1c **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-01-05T13:18:11-03:00

05 Jan 2023, 13:21:31

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-01-05T13:21:31-03:00

05 Jan 2023, 13:26:07

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 20312) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-01-05T13:26:07-03:00

05 Jan 2023, 13:43:27

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-01-05T13:43:27-03:00

05 Jan 2023, 13:43:42

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 28642) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-01-05T13:43:42-03:00

05 Jan 2023, 13:44:43

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **avprata@terra.com.br** - DATE_ATOM: 2023-01-05T13:44:43-03:00

07 Jan 2023, 16:23:51

O signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-01-07T16:23:51-03:00

09 Jan 2023, 08:25:36

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 6918) - **Geolocalização: -19.6698349 -43.8959607** - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2023-01-09T08:25:36-03:00

10 Jan 2023, 17:13:34

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **avprata@terra.com.br** para **fabio.trigo@panini.com.br** - DATE_ATOM: 2023-01-10T17:13:34-03:00

10 Jan 2023, 17:14:10

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **ivamfaria@panini.com.br** - DATE_ATOM: 2023-01-10T17:14:10-03:00

12 Jan 2023, 11:42:54

FABIO TRIGO MARTINS **Assinou como testemunha** - Email: fabio.trigo@panini.com.br - IP: 179.191.121.178 (mvx-179-191-121-178.mundivox.com porta: 34074) - **Geolocalização: -23.49955 -46.8251** - Documento de identificação informado: 132.627.378-79 - DATE_ATOM: 2023-01-12T11:42:54-03:00

12 Jan 2023, 11:53:17

IVAM ATAIDE FARIA **Assinou como parte** - Email: ivamfaria@panini.com.br - IP: 179.191.121.178 (mvx-179-191-121-178.mundivox.com porta: 44066) - [Geolocalização: -23.499552 -46.825096](#) - Documento de identificação informado: 049.188.188-62 - DATE_ATOM: 2023-01-12T11:53:17-03:00

12 Jan 2023, 12:06:16

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 23958) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-01-12T12:06:16-03:00

12 Jan 2023, 14:28:35

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 49582) - [Geolocalização: -19.6636695 -43.8960725](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2023-01-12T14:28:35-03:00

12 Jan 2023, 14:28:45

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51156) - [Geolocalização: -19.6636695 -43.8960725](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2023-01-12T14:28:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5b8e329b1d52ec08a305dcb416b042ecf38c28da980b3bdbec389f6199b4809

(SHA512):b35269b3c484a199fb2ea0f71e115aad3d651e11243689b5989b6ebf1df0529fd6531f2ae83440906a43cd3ab3a11e5fec6e443fef26e7c52d5ebc2e2e02d3a2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign